

doei nº 182

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco Mercantil e Industrial do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especifica.

A Câmara Municipal de Itaipó, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei decretar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

doei

Art. 1º — Fica o Município, por seu Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Mercantil e Industrial do Paraná S/A, até o limite de Cr\$ 20.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus

contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor, presunção irrevogável e em causa própria, para receber na repartição federal competente, as quotas atribuídas ao Município por força do art. 15, parágrafo 1º, correspondente à parte do Imposto de Cores, referente ao exercício de 1966.

Art. 3º — Ainda para garantia da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros, em favor do Banco credor, vinculados aos contratos de empréstimos e em vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 09 de fevereiro de 1967

José Liberto  
Prefeito Municipal